PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.968 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENOS À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. ANÉZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 04 (quatro) terrenos pertencentes a esta municipalidade, com área total de 1.458,00 m², situados no Bairro Alto Boa Vista, na Quadra 462 - Lotes 01-10-11 e 12, todos com frente para a rua Paulo Martins Goulart.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a outorga da escritura correrão por conta da Prefeitura, verbas estas que serão anuladas por Decreto, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de outubro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LORES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTRO
Livro nº 20 Fls. 19
FRUTAL 14/11/85
Maria Aparecida Batista